



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

30 de Maio de 2018

Ano XXII - Nº 523

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.226, DE 30 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 57/18

Altera a Lei Municipal 1.846, de 21 de fevereiro de 1995, que determina zona estritamente residencial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei n.º 1.846, de 21 de fevereiro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para fins desta lei consideram-se zonas estritamente residenciais os locais onde serão permitidas somente edificações destinadas a:

- I – à habitação permanente, com uma ou mais unidade habitacional por lote;
- II – comércio varejista no ramo de padaria, farmácia e banca de jornal;
- III – atividades de alfaiataria, barbearia, salão de beleza, lavanderia, ateliê de costura, posto de saúde, vídeo locadora, consultórios médico e odontológico, escritório de contabilidade e de profissionais liberais.”

Art. 2º Ficam acrescentados a Lei Municipal n.º 1.846, de 21 de fevereiro de 1995, os seguintes dispositivos:

I – o artigo 2º-A:

“Art. 2º-A As construções já existentes nos locais indicados no artigo 1º antes da entrada em vigor desta lei, utilizadas exclusivamente para fins do exercício da atividade comercial ou de prestação de serviços, sede de associações ou entidades, poderão ter seus ramos de exploração funcionando normalmente, mediante autorização da Administração Pública Municipal e desde que estejam de acordo com o Código Tributário Municipal, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

II – o artigo 2º-B:

“Art. 2º-B Fica permitido nas áreas estritamente residenciais citadas no artigo 1º, mediante autorização da Administração Pública Municipal, o funcionamento de microempreendedores ou de prestadores de serviços, desde que não tenham porta aberta, cujas atividades estejam de acordo com o Código Tributário Municipal, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.227, DE 30 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 58/18

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal n.º 3.261, de 16 de agosto de 2011, que Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 8º da Lei Municipal n.º 3.261, de 16 de agosto de 2011, que vigorará com a seguinte redação:

Parágrafo único. É permitido ao MEI, ME e EPP indicar endereço localizado em bairro estritamente residencial, desde que, cumulativamente:

- I – exerça atividade de baixo grau de risco;
- II – que não tenha porta aberta ou mesmo identificação comercial;
- III – não mantenha depósito, estoques de produtos ou mercadorias;
- IV – tratando-se de produção, somente se exercida sob a forma artesanal;
- V – a atividade gere apenas pequena circulação de pessoas;
- VI – atenda minimamente o Código de Posturas, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente e Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.228, DE 30 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 59/18

Autoriza a filiação e o pagamento de anuidade da União Nacional dos Dirigentes Municipais

de Educação – UNDIME

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Vargem Grande do Sul autorizado a efetuar a filiação e o pagamento da taxa referente a anuidade da associação com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME Seção São Paulo, visando a promoção de cursos e contribuir na reformulação de políticas educacionais em nível nacional, estadual e municipal, participando de instâncias decisórias e representando os interesses da Educação Pública Municipal junto às autoridades constituídas.

Art. 2º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.229, DE 30 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 61/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0012	04.01	17.512.0033	240033903000000000.04.0110	Deppto. Com.	Mat. de Con.	RS 10.000,00
0024	04.02	17.512.0033	240133903000000000.04.0110	Deppto. Obras/Serv.	Mat. de Con.	RS 20.000,00
0026	04.02	17.512.0033	240133903900000000.04.0110	Deppto. Obras/Serv.	O. Serv. Terc. - PJ	RS 20.000,00
0036	04.03	17.512.0033	240233903000000000.04.0110	Deppto. Cap/Trat. Ág	Mat. de Con.	RS 30.000,00
0038	04.03	17.512.0033	240233903900000000.04.0110	Deppto. Cap/Trat. Ág	O. Serv. Terc. - PJ	RS 20.000,00
0047	04.04	17.512.0033	240333903000000000.04.0110	Deppto Trat. Esgoto	Mat. de Con.	RS 30.000,00
0049	04.04	17.512.0033	240333903900000000.04.0110	Deppto Trat. Esgoto	O. Serv. Terc. - PJ	RS 20.000,00
TOTAL						RS 150.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos próprios, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul,

Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 4.230, DE 30 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei n.º 62/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

0454	02.20	10.301.0023	1.067.4.4.90.52	.00.00.00.00.00.02.0300	Equip.Mat.Perman.	FMS	RS 190.000,00
TOTAL							RS 190.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Estadual – Convênio n.º 633/2018, Proposta 001/0214/000189/2018 – Aquisição de equipamentos e mobiliários, na importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.655, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta relativo ao dia que especifica e dá outras providências correlatas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 1º de junho do corrente ano, sexta feira.

Art. 2º Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º As horas relativas ao dia 1º de junho de 2018, serão lançadas em banco de horas a crédito do Município, e deverão ser compensadas no prazo de até 01 ano, a critério de cada departamento e com a anuência do diretor.

§ 1º Acaso o servidor possua horas de crédito no banco de horas, estas serão automaticamente compensadas com aquelas descritas no caput deste artigo, ficando a cargo do responsável de cada departamento a apuração e lançamento da compensação, o que será acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Recursos Humanos.

§ 2º A compensação das horas previstas no caput deste artigo não poderá ser inferior a 30 minutos e superior a 2 horas diárias.

Art. 4º O controle das compensações de que trata o presente decreto, ficará sob a responsabilidade do diretor do departamento ao qual esteja lotado o servidor.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.656, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender as seguintes dotações:

0083	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	O. Serv. Terc. - PF	RS 12.000,00
0130	02.13	26.782.0008	2.023.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0410	DESETRAN	Mat. de Con.	RS 15.000,00
0393	02.22	04.122.0003	2.013.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Inden. Rest.	RS 5.000,00
TOTAL						RS 32.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	RS 27.000,00
0404	02.22	04.122.0030	2.110.3.3.90.18.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Auxilio Fin. Estud.	RS 5.000,00
TOTAL						RS 32.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA n° 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, de 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.657, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para atender a seguinte dotação:

0047	04.04	17.512.0033	240333903000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	Mat. de Con.	RS 1.300,00
TOTAL						RS 1.300,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0048	04.04	17.512.0033	240333903600000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	O. Serv. Terc. - PF	RS 1.000,00
0049	04.04	17.512.0033	240333903900000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	O. Serv. Terc. - PJ	RS 300,00
TOTAL						RS 1.300,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA n° 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.658, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender as seguintes dotações:

0034	02.04	04.122.0003	2.006.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Alm.Pat.	O. Serv. Terc. - PJ	RS 5.000,00
0235	02.18	13.392.0015	2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PJ	RS 3.000,00
TOTAL						RS 8.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0032	02.04	04.122.0003	2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto.Alm.Pat.	Mat. de Con.	RS 3.000,00
0061	02.07	04.122.0003	2.009.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Conv.	O. Serv. Terc. - PJ	RS 2.000,00
0233	02.18	13.392.0015	2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	Mat. de Con.	RS 3.000,00
TOTAL						RS 8.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA n° 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp

do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, de 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.659, DE 30 DE MAIO DE 2018

Altera o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, nos dias dos jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que se iniciará em 14.06.2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, nos dias dos jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, cujo expediente será realizado da seguinte forma:

I – Nos jogos em que o horário de início ocorrer às 09h00, o expediente será das 12h00 às 18h00;

II – Nos jogos em que o horário de início ocorrer às 11h00, o expediente será das 07h00 às 10h00 e das 14h30m às 17h30m;

III – Nos jogos em que o horário de início ocorrer às 15h00 horas, o expediente será das 07h00 às 13h00;

Art. 2º Em virtude da suspensão de expediente devido aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, as horas não trabalhadas, deverão ser compensadas, mediante registro no Relógio Eletrônico de Ponto e/ou na FIP - Folha Individual de Presença.

I – as horas não trabalhadas, conforme disposto neste Decreto, deverão ser compensadas em horário fora do expediente normal de trabalho, até 31 de dezembro de 2018, mediante prévia autorização do superior imediato;

II – a compensação das horas não trabalhadas conforme disposto neste Decreto, não poderá ser inferior a 30 minutos e superior a 2 horas diárias;

III – a critério do servidor, este poderá solicitar junto ao seu superior imediato a compensação das horas referidas através de abonadas, nunca fracionada.

Art.3º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

- I - Seção de Urgência e Emergência “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;
- II - Divisão da Guarda Municipal;
- III - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.660, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais) para atender as seguintes dotações:

0004	04.01	17.512.0033	21073191130000000000.04.0110	Depto. Com.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 8.000,00
0005	04.01	17.512.0033	21083191130000000000.04.0110	Depto. Com.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 10.000,00
0017	04.02	17.512.0033	21073191130000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 10.000,00
0018	04.02	17.512.0033	21083191130000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 15.000,00
0025	04.02	17.512.0033	24013390360000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 3.000,00
0030	04.03	17.512.0033	21083191130000000000.04.0110	Detpo. Cap/Trat. Ág	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 10.000,00
0039	04.03	17.512.0033	24024490520000000000.04.0110	Detpo. Cap/Trat. Ág	Equip. Mat. Perm.	<u>R\$ 7.600,00</u>
						TOTAL R\$ 63.600,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0026	04.02	17.512.0033	24013390390000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 3.000,00
0036	04.03	17.512.0033	24023390300000000000.04.0110	Detpo. Cap/Trat. Ág	Mat. de Con.	R\$ 7.600,00
0041	04.04	17.512.0033	21073191130000000000.04.0110	Depto. Trat. Esgoto	Obrig. Pat. - Intra Orç.	R\$ 37.000,00
0042	04.04	17.512.0033	21083191130000000000.04.0110	Depto. Trat. Esgoto	Obrig. Pat. - Intra Orç.	<u>R\$ 16.000,00</u>
						TOTAL R\$ 63.600,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.661, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para atender as seguintes dotações:

0084	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 20.000,00
0085	02.10	15.451.0005	2.015.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	Equip. Mat. Perm.	R\$ 1.000,00
0106	02.12	18.542.0007	1.021.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Ob. Insta.l	<u>R\$ 8.000,00</u>
TOTAL						R\$ 29.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0044	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Serv. de Consult.	R\$ 11.000,00
0104	02.12	18.542.0007	1.019.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Ob. Insta.l	R\$ 4.000,00
0105	02.12	18.542.0007	1.020.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Ob. Insta.l	R\$ 4.000,00
0142	02.13	06.181.0009	2.025.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	DESETRAN	O. Serv. Terc. - PF	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL						R\$ 29.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.662, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender as seguintes dotações:

0024	04.02	17.512.0033	240133903000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Mat. de Con.	R\$ 10.000,00
0047	04.04	17.512.0033	240333903000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	Mat. de Con.	<u>R\$ 12.000,00</u>
TOTAL						R\$ 22.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0026	04.02	17.512.0033	240133903900000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
0049	04.04	17.512.0033	240333903900000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 12.000,00</u>
TOTAL						R\$ 22.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.663, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Gab. Pref.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0134	02.13	06.181.0009	2.024.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0110	DESETRAN	O. Ben Prev. Serv./M	R\$ 2.000,00
0282	02.20	10.301.0018	2.055.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 79.000,00
0288	02.20	10.301.0018	2.057.3.1.90.05.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Ben Prev. Serv./M	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL						R\$ 88.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Gab. Pref.	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 5.000,00
0135	02.13	06.181.0009	2.024.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	DESETRAN	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 2.000,00
0275	02.20	10.301.0018	2.054.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 29.000,00
0277	02.20	10.301.0018	2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 20.000,00
0279	02.20	10.301.0018	2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 32.000,00</u>
TOTAL						R\$ 88.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.664, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender as seguintes dotações:

0115	02.12	18.542.0007	2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Mat. de Con.	R\$ 15.000,00
0215	02.17	12.361.0014	2.038.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	D.Ed.Mer.Esc.	Mat. de Con.	R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 17.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0008	02.01	04.122.0002	2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Gab. Pref.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 5.000,00
0117	02.12	18.542.0007	2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
0217	02.17	12.361.0014	2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	D.Ed.Mer.Esc.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 2.000,00

TOTAL R\$ 17.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.134, DE 29 DE MAIO DE 2018

Concede pensão vitalícia a companheiro de servidora falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 25.04.2018, ao **Sr. OSVALDO GARCIA GOMES**, portador do RG nº 6.037.907-SSP/SP, companheiro da servidora Sra. Elisabete Aparecida Godoy Lúcio, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo de Pensão nº 002/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 29 de maio de 2018.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2018.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Chamada Pública nº 010/2018; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (polpas de frutas) diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme parágrafo 1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015, pelo período de 06 (seis) meses; **VIGÊNCIA:** Da assinatura deste termo até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula

Quarta) ou até 25 de novembro de 2018; **ASSINATURA:** 25 de maio de 2018; **CONTRATO Nº: 025/2018; CONTRATADA:** Coopardense – Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região; **VALOR:** R\$6.368,30 (seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 035/2018; **OBJETO:** Aquisição de veículo (caminhonete cabine estendida) para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 25 de maio de 2018; **CONTRATO Nº: 026/2018; CONTRATADA:** Vime Veículos Ltda; **VALOR:** R\$58.311,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e onze reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 038/2018; **OBJETO:** Contratação de serviços de divulgação de atos administrativos do Poder Executivo Municipal em jornal impresso de circulação local pelo período de 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 25/05/2018; **CONTRATO Nº: 030/2018; CONTRATADA:** EDITORA GAZETA VGS LTDA - ME; **VALOR:** R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2018; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 007/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas do bairro Jardim Dolores (trecho 2), realizadas com recursos próprios ou de convênio a ser celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, com fornecimento de materiais e mão-de-obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 30 de maio de 2018; **CONTRATO Nº: 027/2018; CONTRATADA:** Pavidez Engenharia Ltda; **VALOR:** R\$459.669,02 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos).

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2017; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 008/2017; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, referente à execução de obras de canalização de trecho do Rio Verde (proteção de taludes com gabião tipo colchão), com verbas do Convênio CMIL-010/630/17 – Governo do Estado de São Paulo, mediante a contratação de empresa especializada para realização dos serviços com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 28/05/2018; **CONTRATO Nº: 002/2018; CONTRATADA:** D' F D Barbosa Construtora – EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2016; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2016; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 06 (seis) meses, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de recuperação e reuso das águas de lavagem dos filtros e decantadores da ETA e disposição final do Lodo, conforme contrato FEHIDRO nº 428/15; **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 30/05/2018; **CONTRATO Nº 009/2016; CONTRATADA:** Proplan Serviços e Projetos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2018

PROCESSO Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993

e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: White Martins Gases Industriais Ltda

Endereço: Rua Luis Fernando Rodrigues, 1951, Bairro Boa Vista – Campinas/SP – Cep: 13064-798

CNPJ: 35.820.448-0085-44

Representante Legal: Rafael Locatelli Felix

RG N.º 27.181.427-5 / CPF N.º 276.788.208-52

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Lote/ Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Lote 1					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO DE 10 M ³ DOTADO DE VÁLVULA REGULADORA COMPLETA COM FLUXOMETRO PARA ENTREGA NO PRONTO SOCORRO, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULANCIAS (QUANTIDADE DE CILINDROS E ACESSÓRIOS EM COMODATO - 5)	M3	5.000	R\$18,00	R\$90.000,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO DE 1 M ³ DOTADO DE VÁLVULA REGULADORA COMPLETA COM FLUXOMETRO PARA ENTREGA NO PRONTO SOCORRO, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULANCIAS (QUANTIDADE DE CILINDROS E ACESSÓRIOS EM COMODATO - 20)	M3	150	R\$80,00	R\$12.000,00
Total do Lote: R\$102.000,00 (Cento e dois mil reais)					

Lote 2					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE AÇO de 10 m ³ DOTADO DE VÁLVULA REGULADORA COMPLETA COM FLUXOMETRO DESTINADO A CONSUMO DOMICILIAR, DEVENDO SER ENTREGUE E INSTALADO PELA CONTRATADA NO ENDEREÇO QUE O PACIENTE FORNECER EM RELATÓRIO SOCIAL (QUANTIDADE DE CILINDROS E ACESSÓRIOS EM COMODATO - 20)	M3	10.000	R\$18,00	R\$180.000,00
Total do Lote: R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)					

Total Geral: R\$282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais)

1.2 - Do empréstimo dos cilindros e equipamentos complementares: deverão ser emprestados ao município, na modalidade COMODATO sem qualquer custo adicional, os cilindros e acessórios (válvula reguladora completa com fluxometro e suporte para cilindro) para o forneci-

mento do oxigênio medicinal, objeto do certame, nas seguintes quantidades e especificações:

1.2.1 - Cilindro com capacidade de 10M³ dotado de válvula reguladora completa com fluxometro - 25 (vinte e cinco) unidades;

1.2.2 - Cilindro com capacidade de 1M³ PP dotado de válvula reguladora completa com fluxometro - 20 (vinte) unidades;

1.3 - O fornecimento de oxigênio medicinal contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas.

1.4 - Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

1.5 - O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução n.º 420 da ANTT.

1.6 - Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

1.7 - Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA.

1.8 - A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

1.9 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

1.10 - Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

1.11 - Os critérios das manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases, das válvulas reguladoras e fluxômetros devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - A empresa contratada se obriga a entregar o objeto licitado semanalmente no Pronto Socorro ou em outra unidade de saúde, conforme solicitado, e o oxigênio destinado a consumo domiciliar deverá ser entregue e instalado pela CONTRATADA no endereço que o paciente fornecer em relatório social.

2.2 - As entregas deverão ser realizadas pela CONTRATADA em até 48 horas após a requisição feita pelo Departamento de Saúde, que poderá ser por telefone ou e-mail.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - A DETENTORA obrigar-se-á a apresentar na primeira entrega de produtos, cópia autenticada da **Licença para o Funcionamento do estabelecimento para gases e correlatos e Autorização de Fornecimento para gases e correlatos conforme exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, juntamente com a nota fiscal/fatura.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I,

determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Feder

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 0030/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

5.4 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.5 - Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente (Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

5.6 - Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou limite de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

5.7 - Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

5.8 - Efetuar a aferição e calibração de equipamentos com válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, além da pintura e identificação dos cilindros.

5.9 - Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos à CONTRATADA.

5.10 - Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

5.11 - Entregar gases medicinais com identificação da data de envase;

5.12 - Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento.

5.13 - Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventual equipamentos/materiais suplementares.

5.14 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros.

5.15 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares determinada pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.

5.16 - Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

5.17 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.18 - Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.19 - Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares.

5.20 - Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade.

5.21 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.22 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços que fiscalizar o fornecimento mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.

6.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.4 - Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação.

6.5 - Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações.

6.6 - Usar os cilindros em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei.

6.7 - Devolver à CONTRATADA, os cilindros cedidos em comodato caso por qualquer razão

deixe de utilizá-los.

6.8 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.9 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento

de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 013/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Rafael Locatelli Felix
Representante Legal
P/ DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
 CNPJ: 46.248.837/0001-55



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2018

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-1>	<MR-1>	<MR-3>	<MR-3>	<MR-7>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-6>	<MR-3>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-2>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.548.672,74	3.846.310,69	3.909.515,89	2.910.303,90	4.148.096,76	3.557.579,04	3.675.467,92	6.410.252,97	3.983.650,39	3.695.771,79	3.682.427,16	3.066.527,13	46.434.576,38	171.285,90
Pessoal Ativo	3.548.672,74	3.846.310,69	3.909.515,89	2.910.303,90	4.148.096,76	3.557.579,04	3.675.467,92	6.410.252,97	3.983.650,39	3.695.771,79	3.682.427,16	3.066.527,13	46.434.576,38	171.285,90
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.906.390,83	3.141.590,79	3.239.842,21	2.880.567,18	2.876.532,49	2.904.398,69	3.047.389,91	5.153.804,11	3.416.954,81	3.074.340,71	3.016.317,85	2.988.736,55	38.646.866,13	70.776,89
Obrigações Patronais	642.281,91	704.662,04	669.673,68	29.736,72	1.271.564,27	653.180,35	628.078,01	1.256.448,86	566.695,58	621.431,08	666.109,31	66.694,65	7.776.556,46	100.509,01
Benefícios Previdenciários	0,00	57,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.095,93	11.153,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Rótulo: Padrão

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	96.857.569,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)		0,00

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	96.857.569,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	46.605.862,28	48,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	52.303.087,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	49.687.933,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	47.072.778,83	48,60

VARGEM GRANDE DO SUL 30/05/2018

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORAAMARILDO DUZI MORAES
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2018

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Quadro: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Rótulo: Padrão

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida	
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até o 1º Quadrimestre
Dívida Consolidada		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.939.412,55	13.950.873,92
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.939.412,55	13.950.873,92
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	5.794.125,21	5.566.910,97
Internos	5.794.125,21	5.566.910,97
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.145.287,34	8.383.962,95
De Tributos	2.939.989,93	2.327.671,92
De Contribuições Previdenciárias	6.037.271,41	5.911.441,03
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	168.026,00	144.850,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.311.749,96	16.062.034,23
Disponibilidade de Caixa	8.203.411,78	15.953.708,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.490.833,11	20.875.154,47
(-) Restos a Pagar Processados	5.287.421,33	4.921.446,22
Demais Haveres Financeiros	108.338,18	108.325,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.627.662,59	-2.111.160,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	94.065.467,00	96.857.569,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	15,88	14,40
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	7,05	-2,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	109.115.941,72	116.229.083,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	98.204.347,55	104.606.175,18
Outros Valores Não Integrantes da DC		
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00
RP Não-Processados	5.283.571,88	21.888.935,98
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00

VARGEM GRANDE DO SUL 30/05/2018

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORAAMARILDO DUZI MORAES
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2018

Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas

Rótulo: Padrão

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas				
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	93.833.042,05	96.857.569,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.643.269,25	21.308.665,31	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	18.578.942,33	19.177.798,78	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas				
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

VARGEM GRANDE DO SUL 30/05/2018

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORAAMARILDO DUZI MORAES
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2018

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Quadro: Operações de Crédito

Rótulo: Padrão

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites

Rótulo: Padrão

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites		
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	0,00	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	15.497.211,14	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.947.490,02	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	6.780.029,87	7,00

Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	260.000,00	260.000,00	61.394,24	115.913,58	0,25	144.086,42	29.690,24	84.209,58	0,31	175.790,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	260.000,00	260.000,00	61.394,24	115.913,58	0,25	144.086,42	29.690,24	84.209,58	0,31	175.790,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

VARGEM GRANDE DO SUL - 30/05/2018

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORAAMARILDO DUZI MORAES
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2018

Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente
Líquida - Municípios
Quadro: Especificação
Rótulo: Padrão

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<R-1>	<R-1>	<R-2>	<R-2>	<R-3>	<R-3>	<R-4>	<R-4>	<R-5>	<R-5>	<R-6>	<R-6>			
ESPECIFICAÇÃO															
RECEITAS CORRENTES (I)	9.151.684,83	7.732.572,26	8.175.573,35	8.252.895,50	7.444.302,86	8.281.595,69	7.382.736,20	10.395.732,62	10.737.821,51	8.803.455,32	11.348.371,64	8.760.868,71	106.466.810,49	113.232.600,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.181.708,00	1.089.425,66	1.206.847,05	1.088.532,70	1.163.340,96	1.086.165,17	997.411,61	1.265.313,64	896.794,87	759.994,32	3.706.767,74	2.323.881,55	16.766.173,27	18.817.600,00	
IPTU	502.961,39	475.724,30	479.662,25	476.989,05	496.488,63	477.013,82	419.752,50	562.139,15	219.922,71	121.301,23	2.501.668,09	1.332.165,53	8.065.798,65	8.230.000,00	
ISS	307.552,27	276.759,68	330.433,65	294.370,43	345.125,29	277.758,58	286.264,96	291.493,14	311.379,01	312.895,72	388.343,65	325.462,22	3.747.628,61	4.480.000,00	
ITBI	79.306,37	121.996,97	123.344,59	64.415,03	108.747,75	110.421,45	75.126,68	92.670,56	87.292,37	103.256,05	96.676,37	225.257,20	1.288.580,39	2.050.000,00	
IRRF	99.594,44	106.421,07	107.509,55	107.494,97	98.998,98	106.551,29	207.811,98	176.178,15	131.023,07	326.361,79	123.986,38	1.704.261,84	1.800.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.523,53	108.523,69	155.951,34	145.248,64	110.574,32	121.972,34	109.646,18	111.208,81	102.007,62	91.518,25	393.718,84	317.010,22	1.959.903,78	2.257.600,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	146.934,21	97.705,85	102.553,78	109.392,06	71.373,24	88.439,98	63.402,79	56.101,10	68.220,38	66.828,50	77.290,01	94.597,62	1.043.847,52	1.319.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.044,85	56.299,61	64.505,42	76.609,20	256.459,08	1.269.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	146.934,21	97.705,85	102.553,78	109.392,06	71.373,24	88.439,98	63.402,79	56.101,10	10.175,53	10.528,89	12.792,19	17.988,42	787.388,44	50.000,00	

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.327.600,00	932.223,15
Contribuições	800.000,00	0,00
Receita Patrimonial	1.319.000,00	307.944,51
Aplicações Financeiras (II)	1.269.000,00	256.459,08
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	51.485,43
Transferências Correntes	75.186.400,00	24.894.942,60
Cota-Parte do FPM	19.700.000,00	6.539.194,49
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	4.882.909,64
Cota-Parte do IPVA	5.200.000,00	3.476.089,46
Cota-Parte do ITR	40.000,00	4.883,14
Transferências da LC 87/1996	118.400,00	23.254,08
Transferências da LC nº 61/1989	96.000,00	44.050,77
Transferências do FUNDEB	18.042.000,00	5.297.943,98
Outras Transferências Correntes	14.390.000,00	4.626.617,04
Demais Receitas Correntes	7.546.000,00	3.017.943,72
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.546.000,00	3.017.943,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	102.470.000,00	35.679.768,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	102.470.000,00	35.679.768,45

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias

Rótulo: Padrão

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						Até o Bimestre / 2018	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS (a)		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.243.396,95	37.693.334,02	23.443.330,52	19.276.611,00	4.516.776,71	1.340.630,87	1.584.765,95	
Pessoal e Encargos Sociais	43.474.675,00	13.265.687,17	13.157.621,90	10.332.624,17	3.543.321,72	48.557,69	48.557,69	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	810.000,00	190.766,35	190.766,35	190.766,35	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	40.958.721,95	24.236.880,50	10.094.942,27	8.753.220,48	973.454,99	1.292.073,18	1.536.208,26	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	84.433.396,95	37.502.567,67	23.252.564,17	19.085.844,65	4.516.776,71	1.340.630,87	1.584.765,95	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.900.240,34	5.364.115,31	1.495.933,22	1.407.207,69	7.314,76	263.179,39	187.233,02	
Investimentos	14.170.240,34	4.375.576,68	507.394,59	418.669,06	7.314,76	263.179,39	187.233,02	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	3.730.000,00	988.538,63	988.538,63	988.538,63	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.170.240,34	4.375.576,68	507.394,59	418.669,06	7.314,76	263.179,39	187.233,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	574.363,78							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	99.178.001,07	41.878.144,35	23.759.958,76	19.504.513,71	4.524.091,47	1.603.810,26	1.771.998,97	

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	9.879.164,30

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Rótulo: Padrão	
Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	256.459,08
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.002.909,90

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Rótulo: Padrão	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida		
Rótulo: Padrão		
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.111.068,82	1.074.117,10
DEDUÇÕES (XXIX)	8.683.071,58	16.062.034,23
Disponibilidade de Caixa	8.574.745,90	15.953.708,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.292.056,73	20.875.154,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.717.310,83	4.921.446,22
Demais Haveres Financeiros	108.325,68	108.325,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.572.002,76	-14.987.917,13

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.415.914,37

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Rótulo: Padrão	
Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	795.864,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	6.620.049,76

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Rótulo: Padrão	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	6.496.304,16

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Informações Adicionais	
Rótulo: Padrão	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA A
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA A
Informações Adicionais	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.087.850,03
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

VARGEM GRANDE DO SUL - 30/05/2018

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORAAMARILDO DUZI MORAES
PREFEITOPREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2018

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios
Quadro: Poder/Órgão
Rótulo: Padrão

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	429.932,22	4.571.497,99	17.285,84	572.223,88	1.667.656,38	3.515.446,49	1.882.585,32	1.788.808,03	300.128,89	3.094.165,95	3.666.389,83
PODER EXECUTIVO	429.932,22	4.571.497,99	17.285,84	572.223,88	1.667.656,38	3.515.446,49	1.882.585,32	1.788.808,03	300.128,89	3.094.165,95	3.666.389,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	556.303,12	0,00	0,00	0,00	100.469,01	27.430,22	27.430,22	0,00	73.038,79	73.038,79
TOTAL (III) = (I + II)	429.932,22	5.127.801,11	17.285,84	572.223,88	1.667.656,38	3.615.915,50	1.910.015,54	1.816.238,25	300.128,89	3.167.204,74	3.739.428,62

Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios Quadro: Poder/Órgão - Intra Rótulo: Padrão	Poder/Órgão - Intra		Poder/Órgão Intra		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Saldo Total L = (e + k)	
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Inscritos	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Inscritos	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)				Liquidados (h)
					Em Exercícios Anteriores (a)	Saldo e = (a + b) - (c + d)		
	Poder/Órgão - Intra							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	556.303,12	556.303,12	0,00	0,00	0,00	73.038,79	
PODER EXECUTIVO	0,00	556.303,12	556.303,12	0,00	0,00	0,00	73.038,79	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

VARGEM GRANDE DO SUL - 30/05/2018

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORA

Conta	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Mão-de-Obra terceirizada														0,00
Remuneração Agentes Políticos	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	47.784,00	50.498,16
Encargos Sociais	24.620,00	23.600,74	24.405,61	24.425,85	23.808,10	23.808,10	23.808,10	24.215,99	23.829,00	24.372,79	24.372,79	24.372,79	24.372,79	34.519,09
Salário Família	77,54	77,54	77,54	78,83	78,83	78,83	78,83	78,83	78,83	78,83	78,83	78,83	78,83	86,45
Inativos e Pensionistas														0,00
Outras despesas com pessoal														0,00
Despesas de Exercícios Anteriores														0,00
Indenizações e Rest. Trabalhistas														0,00
Subtotal	149.891,42	123.591,25	132.112,17	135.920,10	126.093,49	130.499,07	183.713,87	140.416,39	136.332,74	128.110,82	136.257,14	159.281,23	1.682.219,69	

(+) DEDUÇÕES (§1º do art.1º)

Indenização por demissão (inc. I)														0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc. II)														0,00
Decisão Judicial Comp. Anterior(inc. IV)														0,00
Inativos e Pensionistas														0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	149.891,42	123.591,25	132.112,17	135.920,10	126.093,49	130.499,07	183.713,87	140.416,39	136.332,74	128.110,82	136.257,14	159.281,23	1.682.219,69	

FONTE: BALANÇETE CONSOLIDADO

Presidente da Câmara Municipal
FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Contador CRC Nº 157330/O-2
AURELIANO DONIZETE OLIVA

Responsável pelo Controle Interno
EDILAINE PAVANI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2018

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	93.589.124,35		96.805.854,25					
Despesas Totais com Pessoal	1.660.860,26	1,77	1.682.219,69	1,74				
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			5.517.933,69	5,70	0,00	5,70	0,00	5,70
Limite Legal (art. 20)	5.615.347,46	6,00	5.808.351,26	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Vargem Grande do Sul, 25 de Maio de 2018

Presidente da Câmara Municipal
FERNANDO DONIZETE RIBEIRO

Contabilista-CRC Nº 157330/O-2
AURELIANO DONIZETE OLIVA

Responsável pelo Controle Interno
EDILAINE PAVANI

ATOS DO LEGISLATIVO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2018

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF. ABRIL	TOTAIS:
Vanc.Vantagens Fixas Pessoal Ativo	77.409,85	52.128,97	59.846,02	63.631,91	54.422,56	58.809,14	59.221,69	68.745,46	64.253,32	56.419,39	64.021,52	74.177,51	792.104,84
Contratação Temporária													

EXPEDIENTE

Diagramação e impressão: Editora Unida LTDA - ME

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 6.600

Circula nas bancas Centrais e Prefeitura Municipal, gratuitamente